



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **ROBSON PIERRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Dal Oglio, nº 715, apartamento nº 504, centro, na cidade de Sarandi/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 3048299279 e no CPF sob nº 734.717.630-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justas e acordadas, as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, nas dependências da Secretaria de Agricultura, nas funções do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

1. O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato de trabalho tem início em 19 de julho de 2021 até 19 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse da administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1246/2021 e processo seletivo 01/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 19 de julho de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

**CONTRATANTE**

**ROBSON PIERRE PEREIRA DOS SANTOS**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20